

Dräger On-Premise Software - License Terms and Conditions - Portugal

These License Terms and Conditions (hereinafter: "**T&C**") apply to the use of software products designed for the use on the premises and infrastructure of the customer (hereinafter: "**Software**"),

offered by Dräger Portugal, Lda. Rua Nossa Sr.a da Conceição, n.º 3R/c 2790-111 Carnaxide (hereinafter "**Licensor**"), to the entity entering into this **License Agreement** for use of the Software (hereinafter: "**Licensee**"; Licensor and Licensee each a "**Party**" and collectively the "**Parties**").

The person acting on behalf of the Licensee declares: (i) they are authorised to validly enter into this License Agreement with effect for the Licensee; and (ii) they agree to be bound by the T&C.

1. Subject of the License Agreement

1.1 The subject of the T&C is the licensing of the Software to the Licensee for the term in accordance with the provisions of these T&C. This license is granted on the basis of a document establishing the conclusion of the License Agreement, e.g. an order form, a customer-specific offer, a commercial agreement or a contract (hereinafter uniformly the "**Order Form**"), whereby the T&C are incorporated.

1.2 The Licensor will provide the Licensee with copies of the Software for use on the Licensee's systems for the term and for the purposes stipulated at clause 3 of these T&C in the number necessary to achieve those purposes. The Licensee will receive the Software either online in digital form or on a suitable data carrier, unless installation of the Software has been agreed separately, and the copies are provided directly on the Licensee's systems. The right to use the Software does not include any right to the Software's source code. The Licensee agrees to accept the Software as set out on the product websites, the order form and documents available under <https://www.draeger.com/termsandconditions> (hereinafter the "**Specification of Services**"). The Software essentially corresponds to this.

1.3 The Licensor will provide support in accordance with the provisions of Section 2. Additional services are not the subject of this License Agreement (and are not included in the License Fee), but may be agreed separately by the Parties (and may be subject to additional fees).

1.4 The Licensor retains the right to adjust the T&C with effect for the future at any time. This applies in particular in the event of a change in the legislative situation or if and insofar as this is necessary for reasons of IT security. The current T&C are available at <https://www.draeger.com/termsandconditions>.

Dräger On-Premise Software - Termos e Condições de Licença - Portugal

Estes Termos e Condições de Licença (doravante: "**T&C**") aplicam-se ao uso de produtos de software projetados para uso nas instalações e infraestrutura (On-Premise) do cliente (doravante: "**Software**"),

oferecido por Dräger Portugal, Lda. Rua Nossa Sr.a da Conceição, n.º 3R/c 2790-111 Carnaxide (doravante "**Licenciante**"), à entidade que celebra o presente **Contrato de Licença** para uso do Software (doravante: "**Licenciado**"; Licenciante e Licenciado, cada um como "**Parte**" e, coletivamente, "**Partes**").

A pessoa que age em nome do Licenciado declara que: (i) está autorizada a celebrar o presente Contrato de Licença validamente com efeito para o Licenciado; e (ii) concorda em ficar vinculado aos T&C.

1. Assunto do Contrato de Licença

1.1 O assunto dos T&C é o licenciamento do Software ao Licenciado pela duração do prazo de acordo com as disposições dos presentes T&C. Esta licença é concedida com base num documento que estabelece a celebração do Contrato de Licença, por exemplo, um formulário de pedido, uma oferta específica do cliente, um acordo comercial ou um contrato (doravante denominado "**Formulário de Pedido**"), por meio do qual os T&C são incorporados.

1.2 O Licenciante fornecerá ao Licenciado cópias do Software para uso nos sistemas do Licenciado, pelo prazo e para as finalidades estipuladas na cláusula 3 dos presentes T&C, no número necessário para atingir essas finalidades. O Licenciado receberá o Software online em formato digital ou num transmissor de dados adequado, a menos que a instalação do Software tenha sido acordada em separado e as cópias sejam fornecidas diretamente nos sistemas do Licenciado. O direito de usar o Software não inclui nenhum direito relativo ao código-fonte do Software. O Licenciado concorda em aceitar o Software tal como estabelecido nos websites dos produtos, no formulário de encomenda e nos documentos disponíveis em <https://www.draeger.com/termsandconditions> (doravante "**Especificação de Serviços**"). O Software corresponde essencialmente a isto.

1.3 O Licenciante fornecerá suporte de acordo com as disposições da Secção 2. Os serviços adicionais não são objeto do presente Contrato de Licença (e não estão incluídos na Taxa de Licença), mas podem ser acordados em separado pelas Partes (e podem estar sujeitos a taxas adicionais).

1.4 O Licenciante reserva-se o direito de ajustar os T&C com efeito para o futuro a qualquer momento. Isso se aplica, em particular, no caso de uma mudança na situação legislativa ou se e na medida em que tal seja necessário por razões de segurança informática. Os T&C actuais estão disponíveis em <https://www.draeger.com/termsandconditions>.

2. Support and service

- 2.1 Unless stipulated otherwise, the Licensor shall provide support and service in accordance with the following provisions.
- 2.2 The Connectivity Package is required for support and service for some of the licensed Software. Support and services are provided remotely.
- 2.3 The Software will be provided by the Licensor in accordance with the scope of use defined in the Specification of Services, together with the functionalities and qualities stipulated therein.
- 2.4 To use it, the Software must be installed. Installation is not part of this License Agreement, but must be ordered separately.
- 2.5 Technical support can be contacted by e-mail suporteit@draeger.com and by phone +351 21155 4586.
- 2.6 The Licensor will keep the Software operational throughout the term in accordance with the Specification of Services. This includes, without limitation, bug fixes and other necessary updates. It does not include specific adaptation of the Software to the Licensee's IT environment.
- 2.7 In the event of Software faults (hereinafter "**Fault**") that significantly impair the intended usability of the Software, the Licensor will use commercially reasonable efforts to remedy such Fault within a reasonable period of time. This may include isolating the cause of the Fault, Fault diagnosis as well as undertaking services aimed at rectifying the Fault (e.g. patches or service packs). At the Licensor's option, Fault correction services may also be provided in the form of a workaround or an update.
- 2.8 If a Fault correction described at clause 2.7. above fails to remedy the Fault within a reasonable period of time, the Licensee may, at its option, terminate this License Agreement or reasonably reduce the License Fee and, as the case may be, may claim damages or reimbursement of expenses; in each case in accordance with the statutory provisions as well as those of these T&C.
- 2.9 In addition, the Licensee may receive other Software updates and upgrades. Updates are all updates of the Software that relate to the functions contained in the Software at the time this License Agreement is entered into ("**Updates**"). Upgrades are improvements, optimisations and functional extensions to the Software, relating to the existing scope of functions ("**Upgrades**"). The Licensee will not receive any further functional extensions other than those already included in the scope of the product. Such further functional extensions are

2. Suporte e serviço

- 2.1 Salvo disposição em contrário, o Licenciante fornecerá suporte e serviço de acordo com as seguintes disposições.
- 2.2 O Connectivity Package é necessário para obter suporte e serviço para alguns dos Softwares licenciados. O suporte e os serviços são fornecidos remotamente.
- 2.3 O Software será fornecido pelo Licenciante de acordo com o âmbito de uso definido na Especificação de Serviços, juntamente com as funcionalidades e as qualidades aí estipuladas.
- 2.4 Para o utilizar, é necessário instalar o Software. A instalação não faz parte deste Contrato de Licença, mas deve ser solicitada separadamente.
- 2.5 O suporte técnico pode ser contactado através do e-mail suporteit@draeger.com e do telefone +351 21155 4586.
- 2.6 O Licenciante manterá o Software operacional durante a vigência do contrato, de acordo com a Especificação de Serviços. Isto inclui, sem limitação, as correções de erros e outras atualizações necessárias. Não inclui a adaptação específica do Software ao ambiente de TI do Licenciado.
- 2.7 No caso de falhas do Software (doravante "**Falha**") que prejudiquem significativamente a utilização pretendida do Software, o Licenciante envidará esforços comercialmente razoáveis para remediar tal Falha dentro de um período de tempo razoável. Pode incluir o isolamento da causa da Falha, o diagnóstico da Falha, bem como a realização de serviços destinados a corrigir a Falha (por exemplo, correções ou pacotes de serviço). A critério do Licenciante, os serviços de correção de Falhas também podem ser fornecidos na forma de solução alternativa ou atualização.
- 2.8 Se uma correção de Falha descrita na cláusula 2.7. acima não remediar a Falha dentro de um período de tempo razoável, o Licenciado poderá, a seu critério, rescindir o presente Contrato de Licença ou reduzir razoavelmente a Taxa de Licença e, conforme o caso, poderá reivindicar danos ou reembolso de despesas; em cada caso, de acordo com as disposições estatutárias, bem como as dos presentes T&C.
- 2.9 Além disso, o Licenciado pode receber outras atualizações e melhorias de Software. As Atualizações são todas as atualizações do Software relacionadas às funções contidas no Software no momento em que o presente Contrato de Licença é celebrado ("**Atualizações**"). As Melhorias são melhorias, otimizações e extensões funcionais do Software, relacionadas ao âmbito de funções existentes ("**Melhorias**"). O Licenciado não receberá nenhuma outra extensão funcional além das já incluídas no âmbito do produto. Essas extensões

offered separately for a fee, as add-ons, locked options, supplementary products or feature sets.

funcionais adicionais são oferecidas separadamente por uma taxa, como complementos, opções bloqueadas, produtos suplementares ou conjuntos de recursos.

2.10 The Licensor will furthermore have the right, but not the duty, to update the Software for other purposes or to modify it in another form, provided that - taking into account the Licensor's interests - the Licensee can be reasonably expected to accept the Software modification. Reasonable modifications include, without limitation, modifications that do not affect the Software's essential scope of performance or are required for reasons of IT security or due to changes in the regulatory framework.

2.10 Além disso, o Licenciante terá o direito, mas não o dever, de atualizar o Software para outros fins ou modificá-lo de outra forma, desde que, tendo em consideração os interesses do Licenciante, se considere razoável que o Licenciado aceite a modificação do Software. As modificações razoáveis incluem, sem limitação, as modificações que não afetam o âmbito essencial de desempenho do Software ou que são necessárias por motivos de segurança de TI ou devido a mudanças no quadro regulatório.

2.11 The Licensee must allow to have patches, Upgrades and Updates to be installed in a timely manner, and in any event no later than by the time the next version of the Software is made available, and to provide any required contributory services to such installation as necessary. If the Licensor releases new functionalities that require instruction according to medical product law, and provides such instruction to the Licensee, the Licensee is responsible for reading and complying with such instruction prior to use.

2.11 O Licenciado deve permitir que as correções, as Melhorias e as Atualizações sejam instalados atempadamente e, em qualquer caso, antes da disponibilização da próxima versão do Software, e fornecer quaisquer serviços de contribuição necessários para tal instalação, conforme necessário. Se o Licenciante lançar novas funcionalidades que requeiram instruções de acordo com a legislação de produtos médicos, e fornecer tais instruções ao Licenciado, este será responsável por ler e cumprir tais instruções antes do uso.

2.12 Support and service will only be provided for the respective current and preceding version of the Software.

2.12 O suporte e o serviço serão fornecidos apenas para a respetiva versão atual e anterior do Software.

2.13 The License Fee (see 4.1) includes the remuneration for support and services.

2.13 A Taxa de Licença (ver 4.1) inclui a remuneração por suporte e serviços.

3. Intellectual property and rights of use

3. Propriedade intelectual e direitos de uso

3.1 Any and all intellectual property rights to the Software remain exclusively with the Licensor and, if applicable, its licensors. The Licensee may use the Software only to the extent expressly granted under these T&C.

3.1 Todo e qualquer direito de propriedade intelectual do Software permanece exclusivamente com o Licenciante e, se aplicável, com os respetivos licenciantes. O Licenciado pode usar o Software apenas na medida expressamente concedida pelos presentes T&C.

3.2 The Licensee is granted a non-exclusive right, limited in time to the agreed term and in location to the Licensee's business premises, to use the Software in accordance with the T&C, the Order Form and the Specification of Services to the extent necessary to achieve the stipulated contractual purpose. The contractual purpose follows from an overall assessment of the Order Form, together with the Specification of Services.

3.2 É concedido ao Licenciado um direito não exclusivo, limitado no tempo ao prazo acordado e, no local, às instalações comerciais do Licenciado, de usar o Software de acordo com os T&C, o Formulário de Pedido e a Especificação de Serviços na medida necessária para alcançar a finalidade contratual estipulada. O objetivo contratual decorre de uma avaliação global do Formulário de Pedido, juntamente com a Especificação dos Serviços.

3.3 Despite clause 3.2 above, the Licensee is not granted any further rights of use. In particular, the Licensee is not entitled to do any of the following in relation to the Software or components thereof:

3.3 Apesar da cláusula 3.2 acima, o Licenciado não obtém qualquer outro direito de uso. Em particular, o Licenciado não tem o direito de realizar qualquer uma das seguintes ações em relação ao Software ou aos componentes do mesmo:

– make them available to third parties – with the exception of technical service providers used merely for support, e.g. hosting providers;

– disponibilizar a terceiros — com exceção de prestadores de serviços técnicos usados apenas para fins de suporte, como por exemplo, fornecedores de hospedagem;

– reproduce, sell, modify, alter, manipulate, repair or create derivative works of them;

– reverse engineer, disassemble or decompile them, or use other methods to derive the Software's source code;

– utilize or exploit them in such a way that no charges are incurred or usage restrictions or quotas are exceeded;

– use them in connection with a fork or derivative work, or access content using automated means, unless stipulated in the Specification of Services;

– by circumventing the security mechanisms used; or

– use them to conduct any harmful or otherwise unlawful activity

to the extent that under certain circumstances, such individual measures are not necessarily permitted by law.

– reproduzir, vender, modificar, alterar, manipular, reparar ou criar trabalhos derivados dos mesmos;

– fazer engenharia reversa, desmontar, descompilar ou usar outros métodos para derivar o código-fonte do Software;

– utilizar ou explorar de forma a que nenhuma cobrança seja incorrida, nenhuma restrição de uso seja aplicada, nem sejam excedidas quaisquer cotas;

– utilizar em ligação com uma bifurcação ou trabalho derivado, ou aceder a conteúdo através de meios automatizados, a menos que tal seja estipulado na Especificação de Serviços;

– contornar os mecanismos de segurança utilizados; ou

– utilizar para realizar qualquer atividade prejudicial ou ilegal

na medida em que, em determinadas circunstâncias, tais medidas individuais não sejam necessariamente permitidas por lei.

4. Remuneration

4.1 For the use of the Software, the Licensee pays to the Licensor the license fee specified in the respective Order Form ("**License Fee**").

4.2 Unless stipulated otherwise in the relevant Order Form, invoices will be issued annually in advance and the License Fee will be payable within 14 days of invoicing.

4.3 Services outside the scope agreed in the T&C must be remunerated separately by the Licensee. The Licensor's respective current hourly rates apply.

4.4 Prices generally are exclusive of applicable taxes and similar charges, including sales, use, consumption, withholding and value added taxes. Where applicable law requires the Licensee to withhold any amount of its payment, the Licensee will be responsible for paying withholding tax, and the License Fee will be deemed increased accordingly, with the effect that all fees agreed in the T&C or in the respective Order Form are net payment amounts.

4.5 In the event that the Software is provided free of charge, clauses 4.1. to 4.4. shall not apply. The Licensee may use the Software free of charge for the period specified in the Order Form.

5. General cooperation obligations

5.1 Use of the Software is conditional on the hardware and software used by the Licensee, including workstation computers, routers, data communications systems, etc. (hereinafter "**IT Infrastructure**") meeting the minimum technical requirements of the Software version used by the

4. Remuneração

4.1 Pelo uso do Software, o Licenciado paga ao Licenciante a taxa de licença especificada no respectivo Formulário de Pedido ("**Taxa de Licença**").

4.2 A menos que seja estipulado de outra forma no Formulário de Pedido relevante, as faturas serão emitidas anualmente com antecedência e a Taxa de Licença deverá ser paga no prazo de 14 dias após a faturação.

4.3 Os serviços fora do âmbito acordado nos T&C devem ser remunerados separadamente pelo Licenciado. Aplicam-se as respectivas taxas horárias atuais do Licenciante.

4.4 Geralmente, os preços não incluem impostos aplicáveis e encargos semelhantes, incluindo vendas, uso, consumo, retenção na fonte e impostos sobre valor acrescentado. Quando a lei aplicável exigir que o Licenciado retenha qualquer valor do pagamento, o Licenciado será responsável pelo pagamento do imposto retido na fonte e a Taxa de Licença será considerada aumentada adequadamente, com o efeito de que todas as taxas acordadas nos T&C ou no respectivo Formulário de Pedido sejam valores de pagamento líquidos.

4.5 No caso de o Software ser fornecido gratuitamente, as cláusulas 4.1. a 4.4. não se aplicam. O Licenciado pode utilizar o Software gratuitamente durante o período especificado no Formulário de Pedido.

5. Obrigações gerais de cooperação

5.1 O uso do Software está condicionado ao hardware e software usados pelo Licenciado, incluindo as estações de trabalho, os routers, os sistemas de comunicação de dados, etc. (doravante designado "**Infraestrutura de TI**") atendendo aos requisitos técnicos mínimos da versão do Software usado pelo Licenciado. Estes

Licensee. These minimum requirements are set out in detail in the Specification of Services.

- 5.2 The Licensee agrees that the Licensor may install individual components of the Software on the IT Infrastructure that are required to provide the agreed scope of functions but are not used by the Licensee itself. This applies in particular to so-called client components for remote access for the purposes of service, improving the security of the Software or for Software analysis modules.
- 5.3 The IT Infrastructure is the sole responsibility of the Licensee. This includes, without limitation, ensuring the operation and updating of the IT Infrastructure as well as carrying out periodic data backups.
- 5.4 The users authorised by the Licensee for using the Software must be familiar with operating the Software and with the essential contents of the T&C. The Licensee must ensure the users' compliance with them.
- 5.5 The Licensee will continue to provide reasonable support to the Licensor regarding analysis and remedying of Faults; for example, by providing an adequately detailed Fault description to the Licensor as well as associated documents, data and access to the Licensee's IT infrastructure to the extent required for this purpose.

6. License Audit

- 6.1 The Licensor may itself audit or may retain competent third parties who are subject to an obligation of secrecy ("**Auditor**") to audit the Licensee for compliance with the Software's agreed scope of use at any time, where good cause exists to do so, or otherwise once a year, including by auditing the business records and other documents at the Licensee's premises ("**License Audit**"). To this end, the Licensee will grant the Licensor access to its business premises during regular business hours. The License Audit should not interfere with the Licensee's ordinary business operations and will be performed in a manner that takes into account data privacy and security requirements.
- 6.2 A License Audit will be notified to the Licensee in writing with a notice period of four weeks (except in justified urgent cases).
- 6.3 If the License Audit discloses that the Licensee is using the Software in excess of the scope of the License, the Licensee will be obligated to increase the license volume accordingly with retroactive effect. In addition, the Licensee will in this case be obligated to bear the reasonable, demonstrated costs of the License Audit. Any additional claims for damages by the Licensor will not be affected.

requisitos mínimos são detalhados na Especificação de Serviços.

- 5.2 O Licenciado concorda que o Licenciante pode instalar componentes individuais do Software na Infraestrutura de TI que são necessários para fornecer o escopo de funções acordado, mas que não são utilizados pelo próprio Licenciado. Isso se aplica, em particular, a componentes de cliente chamados para acesso remoto para fins de serviço, melhorando a segurança do Software ou para módulos de análise de Software.
- 5.3 A Infraestrutura de TI é de responsabilidade exclusiva do Licenciado. Isso inclui, entre outros, garantir a operação e a atualização da Infraestrutura de TI, bem como realizar cópias de segurança periódicas de dados.
- 5.4 Os utilizadores autorizados pelo Licenciado a usarem o Software devem estar familiarizados com a operação do Software e com o conteúdo essencial dos T&C. O Licenciado deve garantir que os utilizadores cumprem os T&C.
- 5.5 O Licenciado continuará a fornecer suporte razoável ao Licenciante em relação à análise e correção de Falhas, por exemplo, ao fornecer uma descrição da Falha adequadamente detalhada ao Licenciante, bem como documentos associados, dados e acesso à Infraestrutura de TI do Licenciado, na medida necessária para essa finalidade.

6. Auditoria da Licença

- 6.1 O próprio Licenciante pode auditar ou contratar terceiros competentes que estejam sujeitos a uma obrigação de sigilo ("**Auditor**") para auditar o Licenciado quanto à conformidade com o âmbito de uso acordado do Software a qualquer momento, quando houver justa causa para o fazer ou, de outra forma, uma vez por ano, inclusive auditar os registos comerciais e outros documentos nas instalações do Licenciado ("**Auditoria da Licença**"). Para esta finalidade, o Licenciado concederá ao Licenciante o acesso às suas instalações comerciais durante o horário de expediente habitual. A Auditoria da Licença não deve interferir nas operações comerciais normais do Licenciado e será realizada de forma a ter em conta a privacidade dos dados e os requisitos de segurança.
- 6.2 Uma Auditoria da Licença será notificada ao Licenciado por escrito, com um período de notificação de quatro semanas (exceto em casos urgentes justificados).
- 6.3 Se a Auditoria da Licença revelar que o Licenciado está a usar o Software além do âmbito da Licença, o Licenciado será obrigado a aumentar o volume da licença em conformidade, e com efeito retroativo. Além disso, o Licenciado será, neste caso, obrigado a suportar os custos razoáveis e comprovados da Auditoria da Licença. Quaisquer reclamações adicionais por danos por parte do Licenciante não serão afetadas.

7. Third-party rights and open source software

- 7.1 To the best of the Licensor's information, knowledge and belief, the Software is free from third-party rights that would prevent the Licensor from granting the License.
- 7.2 Should third parties be entitled to and assert such rights, the Licensor will, at its own expense, defend and hold the Licensee harmless against the asserted third-party claims. The Licensee shall notify the Licensor without undue delay of any assertion of such third-party rights, at least in writing, and will issue all powers of attorney and authority to the Licensor as necessary to defend and hold itself and the Licensee harmless. Without the Licensor's consent, the Licensee will not acknowledge the asserted claims to the third parties.
- 7.3 Where conflicting third-party rights in fact exist, the Licensor will, at its option, (i) acquire at its own expense additionally required rights of use from the third parties, (ii) modify or replace the Software in such a way that it no longer infringes third-party rights, without thereby significantly impairing the Software's functionality, or (iii) if (i) and (ii) are not commercially or operationally viable, terminate this License Agreement with immediate effect and reimburse the Licensee for the License Fee for the cancelled remainder of the contractual term.
- 7.4 The Software includes free and open source software. The respective current open source license terms and conditions apply with priority to the open source elements. A list of all free and open source software used as well as the respective license terms conditions, notices and acknowledgements is available at <https://www.draeger.com/opensource>.
- 7.5 The Software may contain proprietary contents of third parties, which may be subject to their own license terms for end users and apply directly to the Licensee. Such license terms are available at <https://www.draeger.com/termsandconditions> and take precedence over the T&C in their scope of application.

8. Liability

- 8.1 The Licensor will be liable without limitation to the Licensee in the event of intentional misconduct, gross negligence on the part of officers or executives, culpable injury to life, limb or health, defects fraudulently concealed by the Licensor or defects, the absence of which the Licensor has guaranteed, as well as under the German Product Liability Act (Produkthaftungsgesetz) for personal injury or property damage pursuant to the statutory provisions.

7. Direitos de terceiros e software de código aberto

- 7.1 De acordo com as informações, conhecimento e crença do Licenciante, o Software está livre de direitos de terceiros que possam impedir o Licenciante de conceder a Licença.
- 7.2 Caso algum terceiro tenha direito e faça valer tais direitos, o Licenciante irá, por custas próprias, defender e isentar o Licenciado contra as reivindicações de terceiros. O Licenciado notificará o Licenciante, sem demora injustificada, de qualquer reivindicação de tais direitos de terceiros, pelo menos por escrito, e emitirá todas as procurações e poderes para o Licenciante, conforme necessário para defender e isentar a si mesmo e ao Licenciado. Sem o consentimento do Licenciante, o Licenciado não reconhecerá as reivindicações feitas a terceiros.
- 7.3 Quando existirem direitos conflitantes de terceiros, o Licenciante irá, a seu critério, (i) adquirir, por custas próprias, os direitos de uso adicionais exigidos de terceiros, (ii) modificar ou substituir o Software de forma a terminar a infração dos direitos de terceiros, sem prejudicar significativamente a funcionalidade do Software, ou (iii) se (i) e (ii) não forem comercial ou operacionalmente viáveis, rescindir o presente Contrato de Licença com efeito imediato e reembolsar o Licenciado pela Taxa de Licença, pelo restante período cancelado da vigência contratual.
- 7.4 O Software inclui software gratuito e de código aberto. Os respetivos termos e condições de licença de código aberto atuais aplicam-se com prioridade aos elementos de código aberto. Está disponível uma lista de todo o software gratuito e de código aberto usado, bem como as respetivas condições, avisos e reconhecimentos dos termos de licença, em <https://www.draeger.com/opensource>.
- 7.5 O Software pode conter conteúdos proprietários de terceiros, que podem estar sujeitos aos seus próprios termos de licença para utilizadores finais e aplicar-se diretamente ao Licenciado. Esses termos de licença estão disponíveis em <https://www.draeger.com/termsandconditions> e têm precedência sobre os T&C no seu âmbito de aplicação.

8. Responsabilidade

- 8.1 O Licenciante será responsável, sem limitação, pelo Licenciado em caso de má conduta intencional, negligência grave por parte de diretores ou executivos, lesão culposa à vida, integridade física ou de saúde, defeitos ocultados de forma fraudulenta pelo Licenciante ou defeitos cuja ausência foi garantida pelo Licenciante, bem como ao abrigo da Lei Alemã de Responsabilidade do Produto (Produkthaftungsgesetz) por danos pessoais ou danos materiais, de acordo com as disposições estatutárias.

8.2 In case of a violation of essential contractual obligations, the Licensor will be liable even in cases involving gross negligence on the part of non-executive employees and in case of simple negligence, albeit in the latter case limited to the amount of the damages that are usually foreseeable at the time of concluding the License Agreement.

8.3 In the event of a simple negligent breach of material contractual obligations, the amount of liability will be limited to the License Fee payable during the period of twelve months prior to the occurrence of the damaging event.

8.4 The above limitations of liability also apply in the event of claims for damages by either Party against the employees, representatives or bodies of the other Party.

8.5 The Licensee shall take all necessary and reasonable measures to prevent or limit any damages; in particular, the Licensee shall ensure that programs and data are periodically secured as part of an adequate back-up protocols. Accordingly, the Licensor will be liable for data recovery under the aforementioned conditions only if the Licensee has ensured that such data can be reconstructed with reasonable effort from other data material, and limited to a "data peak" not covered by the respective back-up.

8.6 The Licensor's liability for Software defects that already exist at the time of the conclusion of the License Agreement (pursuant to Section 536a(1) 1st alt. of the German Civil Code (BGB)), is excluded.

8.7 Further or different claims for damages other than the claims for damages against the Licensor or its assistants regulated in this clause 8 – regardless of the cause in law – are excluded.

8.8 In the event that the Software is provided free of charge, the following shall apply: Clauses 8.1. to 8.7. shall not apply. The Licensor shall only be liable for intent and gross negligence. The Licensor shall only be liable for material defects and defects of title if he has fraudulently concealed them. The liability under the German Product Liability Act remains unaffected. Any further liability is excluded.

9. Term and termination

9.1 The term, any renewals and the parameters for terminating the License Agreement for the Software are disclosed in the respective Order Form. If no provision is made in the respective Order Form, the term of the License Agreement will be one year from its conclusion, and will be automatically renewed for a further year at a time,

8.2 Em caso de violação de obrigações contratuais essenciais, o Licenciante será responsável até em casos de negligência grave por parte de funcionários não executivos e em casos de negligência simples, ainda que neste último caso limitada ao montante dos danos que sejam geralmente previsíveis no momento da conclusão do Contrato de Licença.

8.3 No caso de uma violação negligente simples das obrigações contratuais materiais, o valor da responsabilidade será limitado à Taxa de Licença pagável durante o período de doze meses antes da ocorrência do evento danoso.

8.4 As limitações de responsabilidade acima também se aplicam em caso de reclamações de danos por qualquer uma das Partes contra funcionários, representantes ou órgãos da outra Parte.

8.5 O Licenciado deverá tomar todas as medidas necessárias e sensatas para prevenir ou limitar quaisquer danos; em particular, o Licenciado deve garantir que os programas e dados sejam periodicamente protegidos como parte de protocolos de cópia de segurança adequados. Consequentemente, o Licenciante será responsável pela recuperação de dados, nas condições acima mencionadas e apenas se o Licenciado tiver garantido que tais dados podem ser reconstruídos com esforço razoável a partir de outro material de dados, e limitado a um "pico de dados" não coberto pela respetiva cópia de segurança.

8.6 Está excluída a responsabilidade do Licenciante por defeitos do Software que já existam no momento da celebração do Contrato de Licença (de acordo com a Seção 536a(1) 1.ª alteração do Código Civil Alemão (BGB)).

8.7 Estão excluídas as reivindicações adicionais ou diferentes relativas a danos que não sejam as reivindicações de danos contra o Licenciante ou os respetivos assistentes regulados nesta cláusula 8, independentemente da causa jurídica.

8.8 No caso de o Software ser fornecido gratuitamente, o seguinte será aplicável: As cláusulas 8.1. a 8.7. não se aplicam. O Licenciante será responsável apenas por dolo e negligência grave. O Licenciante será responsável por defeitos materiais e defeitos de título apenas se os tiver ocultado de forma fraudulenta. A responsabilidade sob a Lei Alemã de Responsabilidade do Produto permanece inalterada. Qualquer outra responsabilidade é excluída.

9. Prazo e rescisão

9.1 O prazo, as eventuais renovações e os parâmetros para rescisão do Contrato de Licença do Software são divulgados no respetivo Formulário de Pedido. Se nenhuma disposição for declarada no respetivo Formulário de Pedido, o prazo do Contrato de Licença será de um ano a partir da respetiva conclusão, e será

unless terminated by either Party in writing with three months' notice prior to the end of the term, or renewed term (as the case may be).

9.2 Clause 9.1 does not affect the Licensor's right to terminate for good cause. Good cause on the part of the Licensor includes, without limitation:

- if the Licensee uses the Software in deviation from clause 3 and/or the agreed usage quotas,
- if, even after a reminder, the Licensee fails to pay due License Fee within 30 calendar days.

9.3 Notice of termination must be given in writing.

9.4 At the end of the term or renewed term (as the case may be), or if the License Agreement is otherwise terminated, the Licensee shall cease using the Software and shall completely and permanently remove any and all installed copies from its computers.

10. Confidentiality

10.1 The Parties undertake to treat all confidential information they become aware of in connection with the services under this License Agreement as confidential and to use it only for the purposes of this License Agreement. **Confidential Information** as defined in the T&C means any and all information, documents, details and data designated as such or which, by their nature, upon reasonable assessment must be considered confidential.

10.2 The Parties undertake to grant access to the respective other Party's Confidential Information only to those employees who have been obligated to maintain confidentiality and who for the purpose of implementing this License Agreement, the Order Form and the Specifications of Services, need to or may need to know such Confidential Information.

10.3 Adequate measures shall be implemented to protect the respective other Party's Confidential Information from unauthorised third-party access. Third parties as defined in this clause 10.3 do not include legal and tax advisers or auditors and other consultants of the respective Party. The Parties will grant access to Confidential Information only to such advisers who are subject to professional secrecy or on whom obligations corresponding to the non-disclosure obligations under the T&C have been previously imposed.

10.4 This non-disclosure obligation does not include any Confidential Information that:

automaticamente renovado por mais um ano de cada vez, a menos que seja rescindido por qualquer das Partes, por escrito, com aviso prévio de três meses antes do término do prazo, ou do prazo renovado (conforme o caso).

9.2 A cláusula 9.1 não afeta o direito do Licenciante de rescindir o contrato por justa causa. A justa causa por parte do Licenciante inclui, entre outros:

- se o Licenciado usar o Software em desacordo com a cláusula 3 e/ou as cotas de uso acordadas,
- se, mesmo após um lembrete, o Licenciado não pagar a Taxa de Licença devida no prazo de 30 dias civis.

9.3 O aviso de rescisão tem de ser feito por escrito.

9.4 No final do prazo ou prazo renovado (conforme o caso), ou se o Contrato de Licença for rescindido de outra forma, o Licenciado deverá interromper o uso do Software e remover completa e permanentemente todas e quaisquer cópias instaladas dos respectivos computadores.

10. Confidencialidade

10.1 As Partes comprometem-se a tratar todas as informações confidenciais de que tomem conhecimento em ligação com os serviços ao abrigo do presente Contrato de Licença como confidenciais e a usá-las apenas para as finalidades do presente Contrato de Licença. **Informações Confidenciais**, conforme definidas nos T&C, referem-se a toda e qualquer informação, documento, detalhe e dado designado como tal ou que, por sua natureza, mediante avaliação sensata, deva ser considerado confidencial.

10.2 As Partes comprometem-se a conceder acesso às respetivas Informações Confidenciais da outra Parte apenas aos funcionários que foram obrigados a manter a confidencialidade e que, para fins de implementação do presente Contrato de Licença, do Formulário de Pedido e das Especificações de Serviços, precisam ou possam precisar de tomar conhecimento de tais Informações Confidenciais.

10.3 Devem ser implementadas medidas adequadas para proteger as respetivas Informações Confidenciais da outra Parte contra o acesso não autorizado de terceiros. Os terceiros, conforme definidos nesta cláusula 10.3, não incluem os consultores jurídicos e fiscais ou auditores e outros consultores da respetiva Parte. As Partes concedem acesso a Informações Confidenciais apenas aos consultores sujeitos a sigilo profissional ou aos quais tenham sido previamente impostas obrigações correspondentes às obrigações de não divulgação nos termos dos T&C.

10.4 Esta obrigação de não divulgação não inclui quaisquer Informações Confidenciais que:

a) was demonstrably already known to the recipient upon conclusion of the T&C or subsequently was obtained from a third party without any breach of a non-disclosure agreement, statutory provisions or regulatory orders;

b) upon conclusion of the T&C is in the public domain or enters it subsequently, unless this is due to a breach of the T&C;

c) must be disclosed due to statutory obligations or due to court or regulatory order. To the extent permitted, the recipient required to disclose will notify the other Party in advance and provide it with the opportunity to proceed against the disclosure.

10.5 This non-disclosure obligation will survive for a period of five (5) years following the end of the term of the T&C (including any renewed term) or the date the License Agreement is terminated, whichever is earlier.

11. Data protection

It cannot be ruled out that in the context of performing services under this License Agreement, the Licensor will obtain access to personal data from the Licensee's sphere of responsibility. In this regard, the framework processing agreement available under <https://www.draeger.com/dpa> applies.

12. Data usage

12.1 Aggregated, non-personal data on the use of devices and Software is evaluated to ensure and enhance their security and functionality. Where medical devices are concerned, a corresponding statutory obligation exists in the context of product vigilance.

12.2 The Licensee grants the Licensor the transferable right to use the non-personal data and information generated in the course of using the Software for the Licensor's own business purposes, free of charge and unlimited in terms of content, time or space. Such business purposes include, without limitation, product development and enhancement, maintenance work and requirements forecasts, usage environment and behaviour analysis, as well merging and aggregating with other data sets for the aforementioned purposes.

12.3 The Licensee warrants that it is authorised to grant these rights of use.

13. Force Majeure

13.1 Neither Party shall be liable for any delay or non-performance of any obligation under the T&C or any Order Form if such delay or non-performance is caused directly or indirectly by any event beyond the reasonable control of the Party affected.

a) já eram comprovadamente conhecidas do destinatário após a celebração dos T&C ou foram posteriormente obtidas de um terceiro sem qualquer violação de um acordo de confidencialidade, disposições estatutárias ou ordens regulamentares;

b) após a celebração dos T&C, são de domínio público ou entram no domínio público posteriormente, a menos que isso se deva a uma violação dos T&C;

c) devam ser divulgadas por obrigação legal ou por ordem judicial ou regulamentar. Na medida do permitido, o destinatário obrigado a divulgar irá notificar a outra Parte com antecedência e fornecer a oportunidade de proceder contra a divulgação.

10.5 Esta obrigação de não divulgação sobreviverá por um período de 5 (cinco) anos após o término do prazo dos T&C (incluindo qualquer prazo renovado) ou a data em que o Contrato de Licença for rescindido, o que ocorrer primeiro.

11. Proteção de dados

Não se pode excluir que, no contexto da execução dos serviços ao abrigo do presente Contrato de Licença, o Licenciante obtenha acesso a dados pessoais da esfera de responsabilidade do Licenciado. A este respeito, aplica-se o acordo-quadro de tratamento disponível em <https://www.draeger.com/dpa>.

12. Uso de dados

12.1 Os dados agregados e não pessoais relativos ao uso de dispositivos e Software são avaliados para garantir e melhorar a respetiva segurança e funcionalidade. No que diz respeito aos dispositivos médicos, existe uma obrigação legal correspondente no contexto da vigilância do produto.

12.2 O Licenciado concede ao Licenciante o direito transferível de usar os dados não pessoais e as informações geradas durante o uso do Software para as próprias finalidades comerciais do Licenciante, gratuitamente e ilimitado em termos de conteúdo, tempo ou espaço. Tais finalidades comerciais incluem, sem limitação, o desenvolvimento e a melhoria de produtos, o trabalho de manutenção e as previsões de requisitos, o ambiente de uso e a análise de comportamentos, bem como a fusão e agregação a outros conjuntos de dados para as finalidades acima mencionadas.

12.3 O Licenciado garante que está autorizado a conceder estes direitos de utilização.

13. Força Maior

13.1 Nenhuma das Partes será responsável por qualquer atraso ou não cumprimento de qualquer obrigação sob os T&C ou qualquer Formulário de Pedido se tal atraso ou não cumprimento for causado direta ou indiretamente por qualquer evento além do controle razoável da Parte afetada.

13.2 This applies in particular to strikes, epidemics, floods, accidents, earthquakes, hurricanes, riots, civil commotion, acts of terrorism, armed conflicts, blockades, embargoes or other events of force majeure ("**Force Majeure Event**"). The affected Party shall notify the other Party in writing (e-mail is sufficient) within ten (10) days of the occurrence of such Force Majeure Event.

13.3 If the fulfilment of a Party's obligations is delayed by more than one hundred and eighty (180) days from the date on which the other Party received the notice under this clause 13., the non-affected Party shall be entitled to immediate termination. The terminating Party shall not be liable for any damages resulting from the termination.

13.4 As soon as there is no longer a Force Majeure Event, the Parties shall resume performance of the License Agreement without delay, unless notice of termination has been given in accordance with clause 13.3..

14. No Re-export to Russia or Belarus

14.1. The Licensee shall not sell or export the goods and services of the Licensor to Russia or Belarus or for use in Russia or Belarus. Such re-export is generally prohibited.

14.2. The prohibition according to clause 14.1. shall also include the sale, transfer or granting of rights of use to intellectual property and trade secrets as well as the granting of access to material and information protected as intellectual property or trade secrets, in each case insofar as the Licensee has received these from the Licensor. The Licensee shall be obliged to impose this restriction on any of its sublicensees accordingly. A sublicensee in this sense is any third party to whom the rights of use or access options referred to in sentence 1 are sold, transferred, granted or conceded.

14.3. The obligations according to clause 14.1. and 14.2. above and the export ban shall not apply if the goods and services delivered by the Licensor contain any goods or technologies not covered by Council Regulation (EU) 833/2014 with regard to exports to Russia or by Regulation (EU) 765/2006 with regard to exports to Belarus in the currently valid version, provided that no further bans arise due to the parties involved or the intended use.

14.4. If the Licensee violates clause 14.1. and 14.2. above, the Licensor is required by law to immediately review the business relationship and take appropriate measures as well as to report the Licensee to the competent authority within the European Union. Violations or circumvention of EU embargo regulations may result in severe sanctions including blacklisting in the EU.

13.2 Isso se aplica, em particular, a greves, epidemias, inundações, acidentes, terremotos, furações, tumultos, agitação civil, atos de terrorismo, conflitos armados, bloqueios, embargos ou outros eventos de força maior ("**Evento de Força Maior**"). A Parte afetada deverá notificar a outra Parte por escrito (e-mail é suficiente) dentro de dez (10) dias da ocorrência de tal Evento de Força Maior.

13.3 Se o cumprimento das obrigações de uma Parte for atrasado por mais de cento e oitenta (180) dias a partir da data em que a outra Parte recebeu a notificação sob esta cláusula 13, a Parte não afetada terá direito à rescisão imediata. A Parte rescindente não será responsável por quaisquer danos resultantes da rescisão.

13.4 Assim que não houver mais um Evento de Força Maior, as Partes deverão retomar a execução do Contrato de Licença sem demora, a menos que a notificação de rescisão tenha sido dada de acordo com a cláusula 13.3..

14. Não reexportação para a Rússia ou Bielorrússia

14.1 O Licenciado não pode vender ou exportar os bens e serviços do Licenciante de Serviços para a Rússia ou a Bielorrússia ou para utilização na Rússia ou na Bielorrússia. Esta reexportação é geralmente proibida.

14.2. A proibição prevista na cláusula 14.1. também inclui a venda, transferência ou concessão de direitos de utilização de propriedade intelectual e segredos comerciais, bem como a concessão de acesso a materiais e informações protegidos como propriedade intelectual ou segredos comerciais, em cada caso na medida em que o Licenciado os tenha recebido do Licenciante de Serviços. O Licenciado é obrigado a impor esta restrição a qualquer um dos seus sublicenciados em conformidade. Um sublicenciado, neste sentido, é qualquer terceiro a quem os direitos de utilização ou as opções de acesso referidas na frase 1 são vendidos, transferidos, concedidos ou cedidos.

14.3. As obrigações previstas nas cláusulas 14.1. e 14.2. supra e a proibição de exportação não se aplicam se os bens e serviços fornecidos pelo Licenciante contiverem quaisquer bens ou tecnologias não abrangidos pelo Regulamento (UE) n.º 833/2014 do Conselho no que respeita às exportações para a Rússia ou pelo Regulamento (UE) n.º 765/2006 no que respeita às exportações para a Bielorrússia, na versão atualmente em vigor, desde que não surjam outras proibições devido às partes envolvidas ou à utilização prevista.

14.4. Se o Licenciado violar as cláusulas 14.1. e 14.2. acima, o Licenciante de Serviços é obrigado por lei a rever imediatamente a relação comercial e a tomar as medidas adequadas, bem como a denunciar o Licenciado à autoridade competente na União Europeia. As violações ou a evasão dos regulamentos de embargo da UE podem

resultar em sanções graves, incluindo a inclusão na lista negra da UE

14.5. Upon request, the Licensee shall provide Licensor with information in writing about the final destination and the further delivery route of the Licensor's goods and services.

14.5. A pedido, o Licenciado deve fornecer ao Licenciante de Serviços informações por escrito sobre o destino final e o itinerário de entrega dos bens e serviços do Licenciante.

15. Final provisions

15.1. The Software may not be used in any country that, with regard to the object of the Software, is subject to embargo regulations of the USA, the UN or the EU. Likewise, the Software may not be used if the Licensee's organisation or its employees assigned to use it are included in any embargo lists of the USA, the UN or the EU.

15.2. The Licensee's General Terms and Conditions do not apply. This also applies if the T&C are not expressly objected to. No verbal or written collateral agreements exist regarding the services under this License Agreement.

15.3. The Licensee may assert set-off or retention rights only on the basis of counterclaims that have been established by final legal decision or acknowledged by the Licensor. The Licensee will require the Licensor's prior written consent to assign its rights under the License Agreement.

15.4. If individual provisions of the T&C are or become invalid as a whole or in part, this will not affect the validity of the remaining provisions. In such case, the Parties undertake to replace the invalid provision with a valid provision that comes as close as possible to the economic purpose of the invalid provision. The same applies in case of any unintentional gaps in the T&C. The English language version of these T&C takes precedence.

15.5. The T&C are governed by the law of the country in which the licensor has its registered office, under the exclusion of the UN Convention on Contracts for the International Sale of Goods (if applicable). Exclusive place of jurisdiction for claims between the Licensor and the Licensee under the T&C or use of the Software is the registered office of the Licensor.

16. Local Deviations

For Portugal the following deviations shall apply:

16.1. Clause 8.1 shall be replaced with the following:
The Licensor will be liable without limitation to the Licensee in the event of intentional misconduct, gross negligence on the part of officers or executives, injury to life, limb or health, defects fraudulently concealed by the Licensor or defects, the absence of which the Licensor has guaranteed.

15. Disposições finais

15.1. O Software não pode ser usado em nenhum país que, no que diz respeito ao objeto do Software, esteja sujeito a regulamentos de embargo dos EUA, da ONU ou da UE. Da mesma forma, o Software não pode ser usado se a organização do Licenciado ou os respetivos funcionários designados para o usar estiverem incluídos em qualquer lista de embargo dos EUA, da ONU ou da UE.

15.2. Os Termos e Condições Gerais do Licenciado não se aplicam. Isto também se aplica se os T&C não forem expressamente contestados. Não existem acordos colaterais verbais ou escritos em relação aos serviços ao abrigo do presente Contrato de Licença.

15.3. O Licenciado pode reivindicar direitos de compensação ou retenção apenas com base em reconvenções que tenham sido estabelecidas por decisão judicial final ou reconhecidas pelo Licenciante. O Licenciado exigirá o consentimento prévio por escrito do Licenciante para ceder os seus direitos ao abrigo do presente Contrato de Licença.

15.4. Se determinadas disposições individuais dos T&C forem ou se tornarem inválidas como um todo ou em parte, isso não afetará a validade das restantes disposições. Em tal caso, as Partes comprometem-se a substituir a disposição inválida por uma disposição válida que se aproxime o máximo possível do objetivo económico da disposição inválida. O mesmo se aplica em caso de lacunas não intencionais nos T&C. A versão em inglês dos presentes T&C tem precedência.

15.5. Os T&C são regidos pela lei do país em que o Licenciante tem a sede social, com exceção da Convenção das Nações Unidas sobre Contratos para a Venda Internacional de Mercadorias (se aplicável). O local de jurisdição exclusivo para reclamações entre o Licenciante e o Licenciado ao abrigo dos T&C ou do uso do Software é a sede social do Licenciante.

16. Divergências locais

Em Portugal, aplicam-se as seguintes divergências:

16.1. A cláusula 8.1 será substituída pelo seguinte: O Licenciante será responsável, sem limitação, pelo Licenciado em caso de má conduta intencional, negligência grave por parte de diretores ou executivos, danos à vida, integridade física ou saúde, defeitos ocultados de forma fraudulenta pelo Licenciante ou defeitos, cuja ausência foi garantida pelo Licenciante.

16.2. Clause 8.2 shall be replaced with the following: In case of a violation of essential contractual obligations, the Licensor will be liable in cases involving intentional misconduct, gross negligence on the part of non-executive employees, limited to the amount of the damages that are usually foreseeable at the time of concluding the License Agreement.

16.3. Clause 8.6 shall be shall be deemed as not included and therefore shall be left with no effect.

16.2A cláusula 8.2 será substituída pelo seguinte: Em caso de violação de obrigações contratuais essenciais, o Licenciante será responsável nos casos de má conduta intencional, negligência grave por parte de funcionários não executivos, limitado ao montante dos danos que sejam geralmente previsíveis no momento da conclusão do Contrato de Licença.

16.4.A cláusula 8.6 será considerada não incluída e, portanto, ficará sem efeito.